



Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 2309, DE 04 DE MAIO DE 2017.

"Institui no Município de São Pedro do Turvo, o Projeto Socioambiental, "Uma Criança, Uma Árvore", e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro do Turvo, o Projeto Socioambiental, "Uma Criança, Uma Árvore".

Parágrafo Único – O Projeto Socioambiental referido no "caput" deste artigo consiste no fornecimento gratuito através do Poder Executivo, de muda de árvores, aos pais residentes neste Município, para cada criança, nascida nas Maternidades Conveniadas com referido Município.

Art. 2º - A muda de árvore será disponibilizada aos pais do nascituro que expressamente a requererem, em até 90 (noventa) dias após o seu nascimento, devendo ser observada, a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Caberá a Secretaria competente, deliberar sobre o local onde poderão ser plantadas as supracitadas mudas de árvores.

Art. 4º - Cada criança participante do respectivo plantio de muda de árvore receberá o certificado com o termo de adoção ao Projeto "Uma Criança, Uma Árvore".

Parágrafo Único – O certificado referido no "caput" deste artigo poderá ser patrocinado por entidades privadas que adquiram ao Programa Empresa Cidadã.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado ainda, a expedir as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 04 de maio de 2017.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA


BRUNA RODRIGUES VIEIRA - Chefe de Gabinete

Rua Garcia Braga, 93 - Fone: (14) 3377-9700 - CEP 18940-000 - Cx. Postal 13 - SÃO PEDRO DO TURVO - SP